



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 128/2014	2
DECRETO Nº 144/2014	3
DECRETO Nº 152/2014	4
DECRETO Nº 153/2014	7
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2014.....	8
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 010/2014.....	16
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 011/2014.....	23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 128/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 997/2013 de 19/12/2013, artigo 6º.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
04.001.04.122.0006.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL
485 - 3.3.90.30.00.0031795	MATERIAL DE CONSUMO 6.400,00

Total Suplementação: 6.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita:	1.7.6.2.99.04.00.00	Fonte: 31795	6.400,00
----------	---------------------	--------------	----------

Total da Receita: 6.400,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do oeste, 14 de agosto de 2014.


AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 144/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 997/2013 de 19/12/2013, artigo 6º**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 558,78 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
12.001.20.606.0027.2.105.	MANUTENÇÃO, CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL
484 - 3.3.90.30.00.0031790	MATERIAL DE CONSUMO

558,78

Total Suplementação: 558,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita:	1.7.6.2.99.02.00.00	Fonte: 31790	558,78
----------	---------------------	--------------	--------

Total da Receita: 558,78

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do oeste, 28 de agosto de 2014.


AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 152/2014

Regulamenta o Programa de Incentivo e Subsídio para Pessoas com Carências Habitacionais, criadas pela Lei Municipal nº 581/06.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 581/06, de 11 de julho de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Os interessados na aquisição de propriedade previsto no Programa de Incentivo e subsídio para pessoas com carências habitacionais, criadas pela Lei Municipal nº 581/06, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, no período **de 10 de Setembro de 2014 á 10 de Outubro de 2014, das 09:00 horas as 11:30 horas e das 14:00 horas ás 17:00 horas**, para preenchimento de formulário e entrega dos seguintes documentos:

DO CADASTRAMENTO.

Art. 2º. O cadastramento dos beneficiários será de responsabilidade da Comissão Especial, através de preenchimento da ficha cadastral, para as pessoas residentes no Distrito de Santa Maria e na sede do Município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Conta de água ou de energia elétrica (luz) ou de telefone e/ou outro documento escrito idôneo (contrato de locação, declaração de entidade escolar) em nome do beneficiário, que comprove o tempo de moradia no Município de Santa Tereza do Oeste por, no mínimo, 03 (três) anos;

II – Holerite ou outros comprovantes de salário ou renda (Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida), que comprove não possuir rendimento familiar acima de 03 (três) salários mínimos regionais;

III – Xerox da Certidão de nascimento/casamento,

IV - Xerox da Cédula de identidade,

V – Xerox do Cartão de inscrição no CPF/MF

VI – Xerox dos Registros de Nascimento dos filhos de menores;

§ 1º - Na assinatura do contrato, o beneficiário deverá apresentar comprovação de não possuírem bens imóveis na jurisdição do Município de Santa Tereza do Oeste, mediante apresentação de Certidão negativa de bens imóveis emitidas pelos 1º, 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comarca de Cascavel e certidão do Município de Santa Tereza do Oeste de que não foram contemplados em programas habitacionais anteriores.

§ 2º. A Ficha Cadastral acompanhada da cópia dos documentos apresentados pelos interessados deverá permanecer nos arquivos da Secretaria Municipal de Administração, disponível para a fiscalização das autoridades competentes.

§ 3º. Caberá exclusivamente à Comissão Especial proceder ao cadastramento, à análise e classificação dos beneficiários, inclusive com a fixação dos critérios de desempate, conforme previsto nos artigos 5º e 7º, da Lei Municipal 581/06.

§ 4º - Caso entenda necessário, a Comissão poderá fazer visitas in loco, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo beneficiário cadastrado.

§ 5º. Ficam ressaltados 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atender aos idosos, obedecendo-se o contido no art. 5º, da Lei 581/06.

DA EXECUÇÃO.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes, deverá arcar com os custos de:

I – Infra- estrutura de abertura de ruas, rede de água e rede de energia elétrica;

II – Projeto de Engenharia (Casa Fácil) para construção das moradias.

Art. 4º. A cessão do imóvel para os devidamente habilitados e contratados, se fará através de doação onerosa, mediante o ressarcimento ao Tesouro Municipal do valor de R\$ 1,00 (Um real) o metro quadrado, que poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme previsto no artigo 4º da lei 581/06.

§ 1º – No caso de atraso das parcelas, os valores serão corrigidos até a data o respectivo pagamento pelo índice do INPC.

§ 2º - Fica, determinado ao departamento financeiro que proceda às anotações e cálculos de praxe.

Art. 5º. O Beneficiado terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para o término e construção da moradia, respeitado o contido no art. 6º da Lei 581/06.

§ 1º. É vedada a cessão a qualquer título, a oneração, a troca ou a locação do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º. Até que obtenha o “habite-se” da obra, o beneficiário terá apenas a posse do imóvel, sendo que a Escritura Pública de Compra e Venda, com a Cláusula de Inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

anos, só será passada após a concessão do “habite-se” pelo setor competente, em conformidade ao contido nos § 1º e § 2º, do Art. 6º da Lei 581/06.

§ 3º - O custo referente à escrituração será de responsabilidade do beneficiado.

§ 4º - Após a contratação, os beneficiados responderão pelos tributos municipais incidentes sobre o referido lote.

§ 5º. O cadastrado perderá o benefício caso venha a descumprir qualquer das condições previstas no presente programa, caso em que será chamado para sucedê-lo o seguinte na lista de cadastrado interessado que cumpra todos os requisitos deste programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 095/06, de 07 de novembro de 2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em 03 de setembro de 2014.



Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 153/2014***Nomeia Servidoras em Cargo de provimento efetivo.***

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

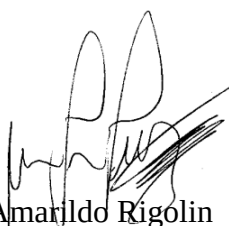
DECRETA

ART.1º - Ficam nomeadas a partir de 02 de setembro de 2014, as candidatas abaixo relacionadas, em seus respectivos cargos, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, realizado em 22 de junho de 2014 e homologado em 11 de julho de 2014, conforme segue:

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Classif</u>	<u>RG</u>
Andreia Luiza A. Valle Beraldo	Enfermeira	6º	4.917.643-0/PR
Thaisi Ap. Leandro Von Mecheln	Enfermeira	8º	8.788.363-9/PR
Doriane de Fatima B. Valdomeri	Coordenadora de Programas Sociais	2º	7.857.130-6/PR

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 03 de setembro de 2014.


Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2014

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Amarildo Rigolin, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar nº 032/2013, de 27 de setembro de 2013 – Código Tributário -, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação poliédrica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Av. Paraná, nº 61, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

A contratação desta obra, procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços 010/2011, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução de pavimentação poliédrica com drenagem e sinalização em ruas do Município.

3. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de R\$ 151.627,51 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) conforme contrato de empreitada firmado em 14 de setembro de 2011, celebrados entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a O.A. Chemim e Cia Ltda.

Principais etapas de execução da obra

• Serviços preliminares	R\$	495,00
• Galerias de águas pluviais	R\$	54.910,39
• Meio feio	R\$	23.232,73
• Pavimentação poliédrica	R\$	67.052,30
• Sinalização vertical	R\$	4.246,65
• Limpeza final	R\$	1.690,44
Custo da Obra	R\$	151.627,51

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A obra de pavimentação, foi realizada nos trechos da Rua abaixo relacionada:

- Rua Santos Dumont (trecho entre a Rua Guarapuava e a Rua “D”).
- Rua Amambai (trecho entre a Rua Santos Dumont e Rua Rui Barbosa).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA.

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 134.276,71 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) equivalente a 88,55%, do custo total da obra.

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$R_{CTO} = \frac{CTO}{\sum ATP} \times ALB$$

onde:

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área Lindeira Beneficiada (TI x LR);
TI: Testada do Imóvel;
LR: 50% da Largura da rua;
Σ: Sinal de Somatória.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI$$

onde:

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária.

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Se: “A” >”B”, O Valor do tributo será “B”

onde:

A: Rateio do Custo Total da Obra;

B: Valorização Imobiliária.

Obs: O valor da Contribuição de Melhoria, será o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra, e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel, decorrente da realização da obra.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA.

A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contribuição de melhoria poderá ser parcelada nas seguintes condições:

- I - Em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento);
- II – Em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV – Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;

Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida em até 10 (dez) dias após a data de seu lançamento, a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, e assim sucessivamente.

Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

9. ISENÇÃO.

Os contribuintes que requererem o parcelamento ou isenção tributária, passarão por uma triagem, avaliação e parecer social realizados pelo Serviço Social deste Município, atendendo as necessidades comprovada de cada contribuinte.

Serão isentos, os proprietários:

- Aposentados, pensionistas e beneficiários, salvo os casos de aposentadorias e pensões acima de 02 (dois) salários mínimos;
- Que tenham renda familiar em até 02 (dois) salários mínimos (REGIONAL);
- Cadastrado no CAD UNICO e ativos em algum programa social federal ou estadual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O contribuinte que não se encaixar em nenhum dos requisitos acima mencionados, será avaliado conforme a seguinte tabela:

TABELA DE FATOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

FAIXAS DE SALARIOS MINIMOS			FATOR	
		<	2,00	0,00
>	2,00	<	2,50	0,10
>	2,50	<	3,00	0,20
>	3,00	>	3,50	0,40
>	3,50	>	4,00	0,70
>	4,00			1,00

OBSERVAÇÃO: para a isenção baseada nesses requisitos, o proprietário deverá possuir apenas 01 (um) imóvel, residir no mesmo e no terreno ter apenas uma edificação predial.

Para receber o benefício, o contribuinte deverá estar em dia com seus débitos junto a esta Prefeitura e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.

- Certidão Negativa Municipal, se casado, em nome do casal;
- Carteira de Trabalho, Holerite ou qualquer comprovante de renda dos moradores que residam na casa;
- Talão de Luz e água
- RG e CPF do proprietário

Todos os contribuintes que requererem a isenção tributária, dever serão submetidos a uma avaliação sócio econômica, que será realizada pelo Serviço Social de atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município e submetido a apreciação do Executivo.

10. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo III, da Instrução Técnica nº

20/2003 - Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria será classificada, contabilmente, na conta 1130.04.05.00.09:

Contribuição de Melhoria para pavimentação e obras complementares – do quarto exercício anterior;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1911.98.05.00.09: Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do quarto exercício anterior;

As cobranças da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta 1931.98.00.00.09: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

11. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO.

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Dentro do prazo concedido na notificação de lançamento, não inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamações por escrito relativamente a:

I – Erro na localização ou área territorial do imóvel;

II – Valor da contribuição de melhoria;

III – Nome do proprietário;

IV – número de prestações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças do Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Santa Tereza do Oeste, 02 de setembro de 2014.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPALDE SANTA TEREZA DO OESTE - PR.
ANEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2014
TP 010/2011

Dados de Entrada		Valor	Unidade	Ação
CTO	Custo Total da Obra	151.627,51	R\$	digitar
ATP	Área Total Pavimentada	3.449,86	m²	digitar
ALB	Área Lindeira Beneficiada	2.762,55	m²	fórmula
AC	Área de Cruzamento	687,31	m²	fórmula
R\$/m²	Custo Unitário do m²	43,95	R\$	fórmula
LR	50% da Largura da rua	4,50	m	digitar

Sigla	Significado
CTI	Cadastro Técnico Imobiliário
PGV	Planta Genérica de Valores
VVI	Valor Venal do Imóvel
TI	Testada do Imóvel
RCTO _%	Parcela de Rateio do Custo Total da Obra
FVI	Fator de Valorização Imobiliária

Sigla	Significado
VI	Valorização Imobiliária
AL _{N1}	Área Lindeira do Contribuinte N ₁
AL _c	Coefficiente de Área Lindeira
ACm²	Parcela da Área de Cruzamento
TRIBUTO _{SIAC}	Sem Área de Cruzamento
TRIBUTO _{CIAC}	Com Área de Cruzamento

C1	C2 (CTI)	C3 (CTI)	C4 (PGV)	C5 (PGV)	C6 (C5*50%LR)	C7 C6*R\$/m²	C8 (C4*C9)	C9	C10 Valor a Pagar	C11 (AL _{N1} / 810m²)	C12 11*347,14 m	C13 (C12*R\$/m²)	C14 C7+C13	C15 Valor a Pagar
----	-------------	-------------	-------------	-------------	------------------	-----------------	---------------	----	----------------------	-----------------------------------	--------------------	---------------------	---------------	----------------------

SEQ.	NOME	IND. FISCAL	VVI	TI	ALB	RCTO 61,03%	VI	FVI	TRIBUTO _{SIAC}	AL _c	ACm ₂	AC _{30%}	RCTO _{100%}	TRIBUTO _{CIAC}
1	JAIR ZEFERINO DA COSTA	1480	39.684,75	15,00	67,50	2.966,75	3.441,26	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,26
2	GERSON LUIZ STEINMETZ	1470	39.684,75	15,00	67,50	2.966,75	3.441,26	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,26
3	BENEDITO ACASIO	4172	39.684,75	15,00	67,50	2.966,75	3.441,26	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,26
4	JOSE GERALDO DE SOUZA	4171	39.684,75	15,00	67,50	2.966,75	3.441,26	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,26
5	SADI JOÃO COLVERO	1476	39.684,75	15,00	67,50	2.966,75	3.441,26	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,26
6	OSCAR JOSE ACASIO	1474	39.684,75	15,00	67,50	2.966,75	3.441,26	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,26
7	MARIO FRANCO DE MORAES	1492	19.842,37	15,00	67,50	2.966,75	3.321,93	0,167416	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.321,93
8	ROSANE FUNEZ CONSTANTINO	1491	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
9	NEIVAIR FUNEZ	1490	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
10	VILSO POSSAMAI	1489	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
11	WALDEMARO LEO KALSCHINE	1488	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
12	WALDEMARO LEO KALSCHINE	1487	39.684,37	32,50	146,25	6.427,95	3.441,23	0,086715	3.441,23	0,0529	36,39	1599,24	8.027,19	3.441,23
13	VALCILEIA APARECIDA MUSSI	1505	39.684,37	32,50	146,25	6.427,95	3.441,23	0,086715	3.441,23	0,0529	36,39	1599,24	8.027,19	3.441,23
14	JOSE DE SENA NETO	3804	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
15	ADEMIR LUIZ ZENI	3894	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
16	ADELINO VIEIRA FERRO	1502	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
17	ADRIANA GOMES	3895	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
18	AMARILDO COLAÇO VIEIRA	1500	39.684,37	15,00	67,50	2.966,75	3.441,23	0,086715	2.966,75	0,0244	16,79	738,11	3.704,86	3.441,23
19	JOSE BAZZO	1813	238.108,50	90,00	405,00	17.800,47	5.952,71	0,025000	5.952,71	0,1466	100,76	4428,68	22.229,15	5.952,71
20	AMILTON ZANCHIM	3096	20.757,14	10,90	49,05	2.155,84	3.311,76	0,159548	2.155,84	0,0178	12,20	536,36	2.692,20	2.692,20
21	AUDIONOR DE OLIVEIRA FERREI	3097	15.420,36	12,00	54,00	2.373,40	3.228,71	0,209380	2.373,40	0,0195	13,43	590,49	2.963,89	2.963,89
22	ROSELI DOS SANTOS	3108	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
23	ELZA DE OLIVEIRA	3109	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
24	GILMAR SAMUELSSON	3110	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
25	TEREZINHA FAVERO	3111	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
26	JUARES TONSE	3122	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
27	ZELINDA FERREIRA	3123	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
28	ELIAQUIM CAMPOS DE ARAUJO	3124	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
29	EUNEIDES DA SILVA XAVIER	3125	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
30	MARIA CHASTALO	3136	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
31	NEUSA DO VALE	3137	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40

32	PAULO NATALINO DO ROSARIO	3138	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
33	MARILDA APARECIDA MATIA	3139	15.873,90	10,50	47,25	2.076,72	3.323,68	0,209380	2.076,72	0,0171	11,76	516,68	2.593,40	2.593,40
34	DERLLI VILETTI	1486	39.684,37	35,00	157,50	6.922,41	3.441,23	0,086715	3.441,23	0,0570	39,19	1722,26	8.644,67	3.441,23
35	RODRIGO DALL'IGNA	1494	19.842,18	17,50	78,75	3.461,20	3.321,90	0,167416	3.321,90	0,0285	19,59	861,13	4.322,33	3.321,90
36	JOÃO EUGENIO DA SILVA	1506	19.842,18	17,50	78,75	3.461,20	3.321,90	0,167416	3.321,90	0,0285	19,59	861,13	4.322,33	3.321,90
	TOTAL		R\$ 1.238.620,47	613,90	2.762,55	121.419,01	124.285,38		99.838,02	1,0000	687,31	30.208,50	151.627,51	114.637,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 010/2014**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 010/2014**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Amarildo Rigolin, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar nº 032/2013, de 27 de setembro de 2013 – Código Tributário -, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação poliédrica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Av. Paraná, nº 61, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

A contratação desta obra, procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Edital de Convite 052/2011, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução de pavimentação asfáltica do tipo asfalto a frio e de meio fio com sarjeta

3. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de R\$ 55.577,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme contrato de empreitada firmado em 18 de outubro de 2011, celebrados entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a empresa TERRA PLANAGEM AGUA GRANDE LTDA – ME.

Principais etapas de execução da obra

• Execução de Asfalto Frio executado	R\$	51.865,80
• Meio Fio com Sarjeta	R\$	3.712,00
Custo da Obra	R\$	55.577,80

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A obra de pavimentação e meio fio com sarjetas, foi realizada nos trechos da Rua abaixo relacionada:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rua Sete Quedas
Rua D
Rua E

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA.

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 55.234,34 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 99,38%, do custo total da obra.

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{\Sigma ATP} \times ALB$$

onde:

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área Lindeira Beneficiada (TI x LR);
TI: Testada do Imóvel;
LR: 50% da Largura da Rua;
Σ: Sinal de Somatória.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI$$

onde:

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel ;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" <"B", O Valor do tributo será "A"

Se: "A" >"B", O Valor do tributo será "B"

onde:

A: Rateio do Custo Total da Obra;

B: Valorização Imobiliária.

Obs: O valor da Contribuição de Melhoria, será o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra, e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel, decorrente da realização da obra.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA.

A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contribuição de melhoria poderá ser parcelada nas seguintes condições:

- I - Em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento);
- II – Em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV – Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;

Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida em até 10 (dez) dias após a data de seu lançamento, a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, e assim sucessivamente.

Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

9. ISENÇÃO.

Os contribuintes que requererem o parcelamento ou isenção tributária, passarão por uma triagem, avaliação e parecer social realizados pelo Serviço Social deste Município, atendendo as necessidades comprovada de cada contribuinte.

Serão isentos, os proprietários:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Aposentados, pensionistas e beneficiários, salvo os casos de aposentadorias e pensões acima de 02 (dois) salários mínimos;
- Que tenham renda familiar em até 02 (dois) salários mínimos (REGIONAL);
- Cadastrado no CAD UNICO e ativos em algum programa social federal ou estadual;

O contribuinte que não se encaixar em nenhum dos requisitos acima mencionados, será avaliado conforme a seguinte tabela:

TABELA DE FATOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

FAIXAS DE SALARIOS MINIMOS			FATOR	
		<	2,00	0,00
>	2,00	<	2,50	0,10
>	2,50	<	3,00	0,20
>	3,00	>	3,50	0,40
>	3,50	>	4,00	0,70
>	4,00			1,00

OBSERVAÇÃO: para a isenção baseada nesses requisitos, o proprietário deverá possuir apenas 01 (um) imóvel, residir no mesmo e no terreno ter apenas uma edificação predial.

Para receber o benefício, o contribuinte deverá estar em dia com seus débitos junto a esta Prefeitura e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.

- Certidão Negativa Municipal, se casado, em nome do casal;
- Carteira de Trabalho, Holerite ou qualquer comprovante de renda dos moradores que residam na casa;
- Talão de Luz e água
- RG e CPF do proprietário

Todos os contribuintes que requererem a isenção tributária, dever serão submetidos a uma avaliação sócio econômica, que será realizada pelo Serviço Social de atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município e submetido a apreciação do Executivo.

10. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo III, da Instrução Técnica nº

20/2003 - Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A arrecadação da Contribuição de Melhoria será classificada, contabilmente, na conta 1130.04.05.00.07:

Contribuição de Melhoria para pavimentação e obras complementares – do quarto exercício anterior;

As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1911.98.05.00.07: Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do quarto exercício anterior;

As cobranças da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta 1931.98.00.00.07: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

11. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO.

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Dentro do prazo concedido na notificação de lançamento, não inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamações por escrito relativamente a:

I – Erro na localização ou área territorial do imóvel;

II – Valor da contribuição de melhoria;

III – Nome do proprietário;

IV – número de prestações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças do Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Santa Tereza do Oeste, 02 de setembro de 2014.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPALDE SANTA TEREZA DO OESTE - PR.
ANEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA I 010/2014
TP 052/2011

Dados de Entrada		Valor	Unidade	Ação
CTO	Custo Total da Obra	55.577,80	R\$	digitar
ATP	Área Total Pavimentada	2.458,00	m ²	digitar
ALB	Área Lindeira Beneficiada	1.518,30	m ²	fórmula
AC	Área de Cruzamento	939,70	m ²	fórmula
RS/m ²	Custo Unitário do m ²	22,61	R\$	fórmula
LR	50% da Largura da rua	4,50	m	digitar

Sigla	Significado	Sigla	Significado
CTI	Cadastro Técnico Imobiliário	VI	Valorização Imobiliária
PGV	Planta Genérica de Valores	AL _{N1}	Área Lindeira do Contribuinte N ₁
VVI	Valor Venal do Imóvel	AL _c	Coefficiente de Área Lindeira
TI	Testada do Imóvel	ACm ²	Parcela da Área de Cruzamento
RCTO _%	Parcela de Rateio do Custo Total da Obra	TRIBUTO _s	Sem Área de Cruzamento
FVI	Fator de Valorização Imobiliária	TRIBUTO _c	Com Área de Cruzamento

C1	C2 (CTI)	C3 (CTI)	C4 (PGV)	C5 (PGV)	C6 (C5*50%LR)	C7 C6*RS/m ²	C8 (C4*C9)	C9	C10 Valor a Pagar	C11 (AL _{N1} / 810m ²)	C12 11*347,14 m	C13 (C12*RS/m ²)	C14 C7+C13	C15 Valor a Pagar
SEQ.	NOME	IND. FISCAL	VVI	TI	ALB	RCTO 61,03%	VI	FVI	TRIBUTO _{SIAC}	AL _c	ACm ₂	AC _{30%}	RCTO _{100%}	TRIBUTO _{C/AC}
1	CONGREGAÇÃO EV.LUTERANA CRISTO REI	1514	39.684,75	17,50	78,75	1.780,62	3.441,26	0,086715	1.780,62	0,0519	48,74	1102,05	2.882,67	2.882,67
2	LUCIA TEODORO DE SOUZA	1527	13.529,25	8,75	39,38	890,31	3.247,64	0,240046	890,31	0,0259	24,37	551,03	1.441,33	1.441,33
3	ELOINA FERNANDES DE QUADROS	1525	13.529,25	8,75	39,38	890,31	3.247,64	0,240046	890,31	0,0259	24,37	551,03	1.441,33	1.441,33
4	ELIAS LEONEL PEDROSO	1817	23.193,00	15,00	67,50	1.526,24	3.248,13	0,140048	1.526,24	0,0445	41,78	944,62	2.470,86	2.470,86
5	JOICE RIZZI	3169	14.168,35	16,20	72,90	1.648,34	3.168,30	0,223618	1.648,34	0,0480	45,12	1020,18	2.668,53	2.668,53
6	DANIELA BIDIN DIEHL	3170	11.596,50	12,00	54,00	1.220,99	3.268,64	0,281864	1.220,99	0,0356	33,42	755,69	1.976,69	1.976,69
7	VALMIR MARCELO DUTRA AMADO	3171	11.596,50	6,00	27,00	610,50	3.268,64	0,281864	610,50	0,0178	16,71	377,85	988,34	988,34
8	GENESIO ANTUNES OLIVEIRA	1513	43.290,00	7,50	33,75	763,12	3.445,19	0,079584	763,12	0,0222	20,89	472,31	1.235,43	1.235,43
9	GENARIO NEVES DA SILVA	3341	43.290,00	23,00	103,50	2.340,24	3.445,19	0,079584	2.340,24	0,0682	64,06	1448,41	3.788,65	3.445,19
10	ISABELA MARCINIAK	3167	11.045,03	18,55	83,48	1.887,45	3.113,20	0,281864	1.887,45	0,0550	51,66	1168,17	3.055,63	3.055,63
11	JOSE GONÇALVES FERREIRA	3165	10.668,78	19,25	86,63	1.958,68	3.297,13	0,309045	1.958,68	0,0571	53,61	1212,26	3.170,93	3.170,93
12	EDSON SALDANHA	3166	10.668,78	19,25	86,63	1.958,68	3.297,13	0,309045	1.958,68	0,0571	53,61	1212,26	3.170,93	3.170,93
13	VALDEMAR MARTINELLI	3168	10.668,78	19,25	86,63	1.958,68	3.297,13	0,309045	1.958,68	0,0571	53,61	1212,26	3.170,93	3.170,93
14	VILMAR NUNES	3156	10.668,78	16,20	72,90	1.648,34	3.297,13	0,309045	1.648,34	0,0480	45,12	1020,18	2.668,53	2.668,53
15	NILCEU ALVES DA SILVA	3157	10.668,78	11,20	50,40	1.139,59	3.297,13	0,309045	1.139,59	0,0332	31,19	705,31	1.844,91	1.844,91
16	ADELIR PADILHA	3158	10.668,78	11,20	50,40	1.139,59	3.297,13	0,309045	1.139,59	0,0332	31,19	705,31	1.844,91	1.844,91
17	VALDECI PEREIRA	3159	10.668,78	11,20	50,40	1.139,59	3.297,13	0,309045	1.139,59	0,0332	31,19	705,31	1.844,91	1.844,91
18	JOAREZ ROBERTO FERREIRA	3160	10.668,78	12,00	54,00	1.220,99	3.297,13	0,309045	1.220,99	0,0356	33,42	755,69	1.976,69	1.976,69
19	LAURO DOS SANTOS	3161	10.668,78	17,00	76,50	1.729,74	3.297,13	0,309045	1.729,74	0,0504	47,35	1070,56	2.800,30	2.800,30
20	SIRLENE RIOS	3162	10.668,78	11,20	50,40	1.139,59	3.297,13	0,309045	1.139,59	0,0332	31,19	705,31	1.844,91	1.844,91
21	AURINDA DE OLIVEIRA	3163	10.668,78	11,20	50,40	1.139,59	3.297,13	0,309045	1.139,59	0,0332	31,19	705,31	1.844,91	1.844,91
22	DANIEL GUIMARAES	3164	10.668,78	10,20	45,90	1.037,84	3.297,13	0,309045	1.037,84	0,0302	28,41	642,34	1.680,18	1.680,18
23	VANDERLEI ALEXANDRE	3153	10.668,78	11,50	51,75	1.170,12	3.297,13	0,309045	1.170,12	0,0341	32,03	724,20	1.894,32	1.894,32
24	ERONDI DE SOUZA CARNEIRO	3154	10.668,78	11,50	51,75	1.170,12	3.297,13	0,309045	1.170,12	0,0341	32,03	724,20	1.894,32	1.894,32
25	CLAUDECIR RIBEIRO	3155	10.668,78	12,00	54,00	1.220,99	3.297,13	0,309045	1.220,99	0,0356	33,42	755,69	1.976,69	1.976,69
TOTAL			R\$ 384.954,33	337,40	1.518,30	34.330,26	82.350,83		34.330,26	1,0000	939,70	21.247,54	55.577,80	55.234,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 011/2014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 011/2014

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Amarildo Rigolin, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar nº 032/2013, de 27 de setembro de 2013 – Código Tributário -, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação poliédrica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Av. Paraná, nº 61, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.

A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Edital de Tomada de Preço 004/2012, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução de Pavimentação asfáltica em ruas urbanas.

3. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de R\$ 285.002,01 (Duzentos e oitenta e cinco mil, dois reais e um centavo), conforme contrato de empreitada firmado em 03 de julho de 2012, celebrados entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a empresa CONSTRUTORA KARTAL LTDA-EPP

Principais etapas de execução da obra

• Serviços Preliminares	R\$	56.413,98
• Base /Sub-Base	R\$	104.681,28
• Revestimento	R\$	123.906,75
Custo da Obra	R\$	285.002,01

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A obra de pavimentação foi realizada nos trechos da Rua abaixo relacionada:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rua Rui Barbosa
Rua Belém
Rua Jaraguá
Rua Bandeirante

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA.

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de

Melhoria, será de R\$ 194.554,37 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), equivalente a 68,26%, do custo total da obra.

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicam-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$R_{CTO} = \frac{CTO}{\Sigma ATP} \times ALB$$

Onde:

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área Lindeira Beneficiada (TI x LR);
TI: Testada do Imóvel;
LR: 50% da Largura da Avenida;
Σ: Sinal de Somatória.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI$$

Onde:

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" <"B", O Valor do tributo será "A"

Se: "A" >"B", O Valor do tributo será "B"

Onde:

A: Rateio do Custo Total da Obra;

B: Valorização Imobiliária.

Obs.: O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra, e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel, decorrente da realização da obra.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA.

A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contribuição de melhoria poderá ser parcelada nas seguintes condições:

- I - Em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento);
- II – Em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV – Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;

Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida em até 10 (dez) dias após a data de seu lançamento, a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, e assim sucessivamente.

Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

9. ISENÇÃO.

Os contribuintes que requererem o parcelamento ou isenção tributária passarão por uma triagem, avaliação e parecer social realizado pelo Serviço Social deste Município, atendendo as necessidades comprovada de cada contribuinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Serão isentos, os proprietários:

- Aposentados, pensionistas e beneficiários, salvo os casos de aposentadorias e pensões acima de 02 (dois) salários mínimos;
- Que tenham renda familiar em até 02 (dois) salários mínimos (REGIONAL);
- Cadastrado no CAD UNICO e ativos em algum programa social federal ou estadual;

O contribuinte que não se encaixar em nenhum dos requisitos acima mencionados, será avaliado conforme a seguinte tabela:

TABELA DE FATOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

FAIXAS DE SALARIOS MINIMOS			FATOR	
		<	2,00	0,00
>	2,00	<	2,50	0,10
>	2,50	<	3,00	0,20
>	3,00	>	3,50	0,40
>	3,50	>	4,00	0,70
>	4,00			1,00

OBSERVAÇÃO: para a isenção baseada nesses requisitos, o proprietário deverá possuir apenas 01 (um) imóvel, residir no mesmo e no terreno ter apenas uma edificação predial.

Para receber o benefício, o contribuinte deverá estar em dia com seus débitos junto a esta Prefeitura e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.

- Certidão Negativa Municipal, se casado, em nome do casal;
- Carteira de Trabalho, Holerite ou qualquer comprovante de renda dos moradores que residam na casa;
- Talão de Luz e água
- RG e CPF do proprietário

Todos os contribuintes que requererem a isenção tributária, dever serão submetidos a uma avaliação sócio econômica, que será realizada pelo Serviço Social de atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município e submetido a apreciação do Executivo.

10. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo III, da Instrução Técnica nº

20/2003 - Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A arrecadação da Contribuição de Melhoria será classificada, contabilmente, na conta

1130.04.05.00.011: Contribuição de Melhoria para pavimentação e obras complementares – do quarto exercício anterior;

As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1911.98.05.00.011: Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do quarto exercício anterior;

As cobranças da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta

1931.98.00.00.011: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

11. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO.

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Dentro do prazo concedido na notificação de lançamento, não inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamações por escrito relativamente a:

I – Erro na localização ou área territorial do imóvel;

II – Valor da contribuição de melhoria;

III – Nome do proprietário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00288- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV – número de prestações.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças do Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Santa Tereza do Oeste, 02 de setembro de 2014.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPALDE SANTA TEREZA DO OESTE - PR.
ANEXO Nº ... - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 011/2014
TP 004/2012

Dados de Entrada		Valor	Unidade	Ação
CTO	Custo Total da Obra	R\$ 285.002,01	R\$	digitar
ATP	Área Total Pavimentada	R\$ 7.590,00	m²	digitar
ALB	Área Lindeira Beneficiada	R\$ 4.645,58	m²	fórmula
AC	Área de Cruzamento	R\$ 2.944,43	m²	fórmula
RS/m²	Custo Unitário do m²	R\$ 37,55	R\$	fórmula
LR	50% da Largura da rua	R\$ 4,50	m	digitar

Sigla	Significado
CTI	Cadastro Técnico Imobiliário
PGV	Planta Genérica de Valores
VVI	Valor Venal do Imóvel
TI	Testada do Imóvel
RCTO _%	Parcela de Rateio do Custo Total da Obra
FVI	Fator de Valorização Imobiliária

Sigla	Significado
VI	Valorização Imobiliária
AL _{NL}	Área Lindeira do Contribuinte N ₁
AL _c	Coefficiente de Área Lindeira
ACm²	Parcela da Área de Cruzamento
TRIBUTO _{SI/AC}	Sem Área de Cruzamento
TRIBUTO _{CI/AC}	Com Área de Cruzamento

C1	C2 (CTI)	C3 (CTI)	C4 (PGV)	C5 (PGV)	C6 (C5*50%LR)	C7 C6*RS/m²	C8 (C4*C9)	C9	C10 Valor a Pagar	C11 (AL _{NL} / 810m²)	C12 (C11*347,14 m²)	C13 (C12*RS/m²)	C14 C7+C13	C15 Valor a Pagar
SEQ.	NOME	IND. FISCAL	VVI	TI	ALB	RCTO 70,00%	VI	FVI	TRIBUTO _{SI/AC}	AL _c	ACm ₂	AC _{30%}	RCTO _{100%}	TRIBUTO _{CI/AC}
1	Marina Vaz	897	R\$ 14.410,58	23,30	104,85	3.937,08	3.222,47	0,223618	3.222,47	0,0226	66,46	2.495,37	6.432,46	3.222,47
2	Wilma Bolzan	909	R\$ 14.410,58	11,65	52,43	1.968,54	3.222,47	0,223618	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.216,23
3	Amilton Golub	896	R\$ 14.410,58	11,65	52,43	1.968,54	3.222,47	0,223618	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.216,23
4	Romilda Ap. Freire	908	R\$ 14.410,58	11,65	52,43	1.968,54	3.222,47	0,223618	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.216,23
5	Mauro Pedro Marques	917	R\$ 14.410,58	11,65	52,43	1.968,54	3.222,47	0,223618	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.216,23
6	Wanda Paciencia da Costa	923	R\$ 12.369,96	11,65	52,43	1.968,54	3.206,45	0,259213	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.206,45
7	Dirceu renosto	928	R\$ 12.369,96	11,65	52,43	1.968,54	3.206,45	0,259213	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.206,45
8	Antenor Miranda	935	R\$ 12.369,96	11,65	52,43	1.968,54	3.206,45	0,259213	1.968,54	0,0113	33,23	1.247,69	3.216,23	3.206,45
9	João Soares Ofrasio	947	R\$ 13.529,25	7,50	33,75	1.267,30	3.025,38	0,223618	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
10	Mauricio Ap. de Souza	3739	R\$ 13.529,12	7,50	33,75	1.267,30	3.025,35	0,223618	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
11	Noeli de Noronha Sene	0946	R\$ 13.529,12	7,50	33,75	1.267,30	3.025,35	0,223618	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
12	Sebastiana Alves dos Santos	3858	R\$ 13.529,12	15,00	67,50	2.534,60	3.025,35	0,223618	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.025,35
13	Estevão Antonio Nazario	944	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
14	Lenira Alves Rodrigues	943	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
15	Nair Casagrande	942	R\$ 27.058,50	7,50	33,75	1.267,30	3.268,37	0,120789	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
16	Armindo Luiz de Almeida	3911	R\$ 27.058,50	7,50	33,75	1.267,30	3.268,37	0,120789	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
17	Armindo Luiz de Almeida	959	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
18	Jose Dias Martins	958	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
19	Daniel de Noronha	957	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
20	Eduardo Macaneiro de Jesus	956	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
21	Benedito Natalino	3864	R\$ 27.058,50	7,50	33,75	1.267,30	3.268,37	0,120789	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
22	Iracema de Ar.conc.Schmitz	971	R\$ 39.684,75	15,00	67,50	2.534,60	3.365,23	0,084799	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.365,23
23	Sebastião de Jesus Maceco	972	R\$ 19.842,37	7,50	33,75	1.267,30	3.165,81	0,159548	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
24	Miguel Dalcol	970	R\$ 39.684,75	15,00	67,50	2.534,60	3.365,23	0,084799	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.365,23
25	Miguel Dalcol	969	R\$ 39.684,75	15,00	67,50	2.534,60	3.365,23	0,084799	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.365,23
26	Everaldo dos Santos Grota	968	R\$ 39.684,75	7,50	33,75	1.267,30	3.365,23	0,084799	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
27	Valquiria Willmann	1248	R\$ 6.184,80	20,00	90,00	3.379,47	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0194	57,04	2.141,95	5.521,42	3.144,20
28	Nelson Corponiski Obregão	1257	R\$ 6.184,80	20,00	90,00	3.379,47	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0194	57,04	2.141,95	5.521,42	3.144,20
29	Fabio Carminati	1236	R\$ 6.184,80	20,00	90,00	3.379,47	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0194	57,04	2.141,95	5.521,42	3.144,20
30	Ester Jesus Fernandes	1246	R\$ 6.184,80	20,00	90,00	3.379,47	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0194	57,04	2.141,95	5.521,42	3.144,20
31	Dinair dos Santos Souza	1258	R\$ 6.184,80	20,00	90,00	3.379,47	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0194	57,04	2.141,95	5.521,42	3.144,20
32	Jandir Ducietvz	1270	R\$ 6.184,80	20,00	90,00	3.379,47	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0194	57,04	2.141,95	5.521,42	3.144,20
33	Lurdes de Fatima de F.Fagundes	1281	R\$ 6.184,80	22,00	99,00	3.717,42	3.144,20	0,508375	3.144,20	0,0213	62,75	2.356,15	6.073,56	3.144,20
34	Geraldina dos Santos Souza	1280	R\$ 5.927,00	11,50	51,75	1.943,20	3.013,14	0,508375	1.943,20	0,0111	32,80	1.231,62	3.174,82	3.013,14
35	Marcelo Freire dos Santos	1279	R\$ 5.927,00	11,50	51,75	1.943,20	3.013,14	0,508375	1.943,20	0,0111	32,80	1.231,62	3.174,82	3.013,14
36	Tereza Sirlei Ramos Dalpian	1278	R\$ 5.927,00	11,50	51,75	1.943,20	3.013,14	0,508375	1.943,20	0,0111	32,80	1.231,62	3.174,82	3.013,14
37	Solemar R.da Cruz	1277	R\$ 5.927,00	11,50	51,75	1.943,20	3.013,14	0,508375	1.943,20	0,0111	32,80	1.231,62	3.174,82	3.013,14
38	Silvio Simoes da Silva	1276	R\$ 6.184,80	12,00	54,00	2.027,68	3.144,20	0,508375	2.027,68	0,0116	34,23	1.285,17	3.312,85	3.144,20
39	Armindo Luiz de Almeida	1282	R\$ 13.529,25	32,50	146,25	5.491,64	3.025,38	0,223618	3.025,38	0,0315	92,70	3.480,67	8.972,31	3.025,38

40	Luiz Francisco do Carmo	1283	R\$ 13.529,25	15,00	67,50	2.534,60	3.025,38	0,223618	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.025,38
41	Anizio Lopes Santos	1284	R\$ 6.764,62	7,50	33,75	1.267,30	2.957,40	0,437186	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
42	Maria Roberta Alves	1294	R\$ 6.764,62	7,50	33,75	1.267,30	2.957,40	0,437186	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
43	Ascir Alves de Ramos	1285	R\$ 13.529,25	15,00	67,50	2.534,60	3.025,38	0,223618	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.025,38
44	Juarez Xavier	1296	R\$ 13.529,25	15,00	67,50	2.534,60	3.025,38	0,223618	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.025,38
45	Augusto Dias dos Santos	1287	R\$ 13.529,25	32,50	146,25	5.491,64	3.025,38	0,223618	3.025,38	0,0315	92,70	3.480,67	8.972,31	3.025,38
46	Armindo Luiz de Almeida	1293	R\$ 13.529,25	35,00	157,50	5.914,07	3.025,38	0,223618	3.025,38	0,0339	99,83	3.748,42	9.662,49	3.025,38
47	Hilaria Sutile	1288	R\$ 13.529,25	35,00	157,50	5.914,07	3.025,38	0,223618	3.025,38	0,0339	99,83	3.748,42	9.662,49	3.025,38
48	Jose Roberto de Oliveira	1295	R\$ 27.058,50	32,50	146,25	5.491,64	3.268,37	0,120789	3.268,37	0,0315	92,70	3.480,67	8.972,31	3.268,37
49	Herminio B.Saldanha	1306	R\$ 27.058,50	35,00	157,50	5.914,07	3.268,37	0,120789	3.268,37	0,0339	99,83	3.748,42	9.662,49	3.268,37
50	Sebastião Ferreira de Paula	1296	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
51	Guilherme da Silva	1297	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
52	Mario Ribeiro	1298	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
53	Eduardo Macaneiro de Jesus	1299	R\$ 27.058,50	15,00	67,50	2.534,60	3.268,37	0,120789	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.268,37
54	Margarida Alves de Quadros	1307	R\$ 13.529,25	23,75	106,88	4.013,12	3.025,38	0,223618	3.025,38	0,0230	67,74	2.543,57	6.556,69	3.025,38
55	Arnoldo da Silva	1300	R\$ 13.529,25	8,75	39,38	1.478,52	3.025,38	0,223618	1.478,52	0,0085	24,96	937,10	2.415,62	2.415,62
56	Domingos Celso Copatti	1308	R\$ 13.529,25	17,50	78,75	2.957,04	3.025,38	0,223618	2.957,04	0,0170	49,91	1.874,21	4.831,24	3.025,38
57	Isabel de Oliveira Ramos	1301	R\$ 13.529,25	17,50	78,75	2.957,04	3.025,38	0,223618	2.957,04	0,0170	49,91	1.874,21	4.831,24	3.025,38
58	Angelica de Oliveira Antunes	1318	R\$ 19.842,37	17,50	78,75	2.957,04	3.165,81	0,159548	2.957,04	0,0170	49,91	1.874,21	4.831,24	3.165,81
59	Maria F.dos Santos Silveira	1319	R\$ 19.842,37	17,50	78,75	2.957,04	3.165,81	0,159548	2.957,04	0,0170	49,91	1.874,21	4.831,24	3.165,81
60	João Maria Massaneiro de Jesus	1320	R\$ 19.842,37	8,75	39,38	1.478,52	3.165,81	0,159548	1.478,52	0,0085	24,96	937,10	2.415,62	2.415,62
61	Marli Massaneiro de Jesus	1309	R\$ 19.842,37	23,75	106,88	4.013,12	3.165,81	0,159548	3.165,81	0,0230	67,74	2.543,57	6.556,69	3.165,81
62	Geni Schimitz	1310	R\$ 39.684,75	15,00	67,50	2.534,60	3.365,23	0,084799	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.365,23
63	Antonio Valdir Cordeiro	1311	R\$ 39.684,75	15,00	67,50	2.534,60	3.365,23	0,084799	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.365,23
64	Antonio Valdir Cordeiro	1312	R\$ 19.684,75	7,50	33,75	1.267,30	3.140,66	0,159548	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
65	Anilton Dias Da Silva	3198	R\$ 19.684,75	7,50	33,75	1.267,30	3.140,66	0,159548	1.267,30	0,0073	21,39	803,23	2.070,53	2.070,53
66	Irize Vitorino		R\$ 19.684,75	15,00	67,50	2.534,60	3.140,66	0,159548	2.534,60	0,0145	42,78	1.606,46	4.141,07	3.140,66
					4.645,58	174.439,82	208.701,23		154.326,43	1,0000	2.944,43	110.562,19	285.002,01	194.554,37